

## CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FINEP REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA - COAUD – 2025

---

### 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo de seleção é disciplinado pelo presente regulamento e tem como objetivo identificar e selecionar profissionais com o perfil de competências e conhecimentos requeridos para o exercício do cargo de membro do Comitê de Auditoria – COAUD da Finep.
- 1.2 O processo de seleção tem abrangência nacional.
- 1.3 A gestão, acompanhamento e supervisão do processo será de responsabilidade dos membros do Conselho de Administração designados, doravante denominada Comissão Avaliadora, assessorada por Áreas Técnicas da Finep e pela Secretaria Executiva do Conselho.
- 1.4 A Finep manterá na página “oportunidades de trabalho / concursos”, do sítio eletrônico, as informações acerca do processo de seleção.

### 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Estarão habilitados a participar do processo de seleção, os(as) candidatos(as) externos(as) que atendam aos requisitos de competência e não incorram nas vedações previstas no presente Regulamento
- 2.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer as regras e critérios do processo e a apresentação dos documentos comprobatórios das informações prestadas, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 2.3 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos apresentados nesta seleção.

O(A) candidato(a) que prestar qualquer declaração falsa, inexata, ou que não possa satisfazer às condições exigidas, quando verificado, a qualquer tempo durante a seleção, será desabilitado do processo e todos os atos decorrentes serão anulados.

### 3 DAS VEDAÇÕES

- 3.1 Serão consideradas inabilitadas as inscrições dos(as) candidatos(as) que se enquadrem nas vedações previstos na Lei 6.404/76; Lei 13.303/2016 e Decreto 8.495/2016, assim como nas demais regulamentações aplicáveis.

### 4 DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. Os(As) candidatos(as) deverão atender obrigatoriamente os seguintes requisitos:
  - I - ter conhecimento e experiência profissional em auditoria ou em contabilidade societária;

III - ter residência no Brasil; e

IV - comprovar uma das experiências abaixo:

- a) três anos como diretor estatutário ou membro de Conselho de Administração, de Conselho Fiscal ou de Comitê de Auditoria Estatutário de empresa com faturamento anual superior a R\$ 90 milhões.
- b) cinco anos como sócio ou diretor de empresa de auditoria independente registrada na CVM; ou
- c) dez anos em cargo gerencial e em área relacionada às atribuições estatutárias do Comitê de Auditoria.

## 5 DO COAUD

- 5.1 O COAUD é composto por três membros, em sua maioria independentes, os quais têm mandato de até 3 (três) anos, não coincidentes para cada membro, permitida uma reeleição.
- 5.2 O COAUD é o órgão de assessoramento ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e de fiscalização sobre a qualidade das demonstrações contábeis e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditorias interna e independente.
- 5.3 A remuneração dos membros do COAUD é fixada pela Assembleia Geral, em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais. Para o período de abril/2023 a março/2024 a remuneração foi fixada em R\$ 4.714,18.

## 6 DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O processo será composto pelas seguintes fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório, detalhadas neste regulamento:
  - Fase 1 - Análise curricular (classificatória/eliminatória);
  - Fase 2 - Avaliação de requisitos de elegibilidade (eliminatória);
  - Fase 3 - Entrevista técnica e comportamental (classificatória/eliminatória).

## 7 DOS REQUISITOS DE COMPETÊNCIA

- 7.1 Para a seleção do(a) candidato(a), serão avaliados os seguintes requisitos de competência:

Item	Descrição
Perfil Obrigatório	<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Superior Completo</li><li>• Formação complementar ou experiência profissional em auditoria ou contabilidade</li></ul>

Conhecimentos Fundamentais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Auditoria independente (seleção, contratação, acompanhamento e substituição)</li> <li>• Auditoria interna (supervisão e acompanhamento)</li> <li>• Gestão de riscos</li> <li>• Sistema de controles internos</li> <li>• Demonstrações financeiras (elaboração e/ou supervisão do processo de elaboração)</li> <li>• Governança Corporativa</li> </ul>
Diferenciais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Experiência em órgão colegiado estatutário de empresas estatais</li> <li>• Experiência como membro de Comitê de Auditoria</li> <li>• Experiência em mercado financeiro com ênfase em Instituições Financeiras</li> <li>• Domínio da língua inglesa e/ou espanhola</li> <li>• Certificações profissionais nas áreas de conhecimentos fundamentais indicados acima</li> </ul>

## 8 DAS INSCRIÇÕES

- 8.1 O(A) candidato(a) deverá encaminhar, até a data limite do período de inscrição, para a caixa postal institucional [cp\\_seleçãocoaud2025@finep.gov.br](mailto:cp_seleçãocoaud2025@finep.gov.br), com o título “Processo seletivo COAUD 2025”, e-mail contendo, no corpo, a declaração de inscrição no processo seletivo e, em anexo, o Curriculum Vitae, com dados pessoais e contatos, formação acadêmica e descrição sucinta da trajetória profissional e demais documentos e informações que o(a) candidato(a) julgue relevantes para a avaliação e comprovação dos requisitos mínimos de habilitação e de competência estabelecidos no presente Regulamento. O tamanho do e-mail enviado à caixa postal institucional não deve exceder 20 MB.
- 8.2 O envio da declaração de inscrição implicará na aceitação de todas as disposições, regras, critérios e requisitos do presente regulamento, bem como do Estatuto Social da Finep e da legislação aplicável.
- 8.3 Documentos comprobatórios complementares poderão ser posteriormente solicitados aos(às) candidatos(as) via e-mail de contato enviado.

## 9 FASE 1 – ANÁLISE CURRICULAR

- 9.1 Fase de caráter classificatório e eliminatório que terá como objetivo validar previamente os requisitos mínimos de habilitação, perfil obrigatório e os conhecimentos fundamentais e diferenciais dos(as) candidatos(as).

## 10 FASE 2 – AVALIAÇÃO DE REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

- 10.1 Esta fase de caráter eliminatório, consistirá na avaliação e comprovação dos requisitos legais de elegibilidade.

## 11 FASE 3 – ENTREVISTA COMPORTAMENTAL E TÉCNICA

- 11.1 A Fase 3, de caráter classificatório e eliminatório, terá como objetivo avaliar o perfil comportamental e a capacidade técnica do(a) candidato(a) em relação ao cargo em concorrência através de entrevistas conduzidas pela Comissão Avaliadora designada pelo Conselho de Administração.
- 11.2 A entrevista ocorrerá de forma presencial ou a distância, em datas e horários estabelecidos e divulgados.
- 11.3 Esta fase não será objeto de recurso.
- 11.4 Serão classificados para submissão à deliberação do Conselho de Administração até 4(quatro) candidatos dentre os melhores avaliados ao final das 3(três) fases.

## 12 DOS RECURSOS

- 12.1 O(A) candidato(a) poderá apresentar recurso somente relacionados às fases 1 e 2 deste processo seletivo.
- 12.2 Para interposição de recurso, o candidato deverá, até a data limite estabelecida no cronograma enviar e-mail para a caixa institucional [cp\\_seleçãocoaud2025@finep.gov.br](mailto:cp_seleçãocoaud2025@finep.gov.br) com a descrição “Recurso candidato(a) COAUD 2025”, contendo o objeto, as justificativas e respectivas evidências.
- 12.3 A Comissão Avaliadora terá um prazo de até 3 dias úteis, a contar do recebimento do recurso, para analisar e informar a decisão.

## 13 CRONOGRAMA

- 13.1 As etapas deste processo serão realizadas conforme o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Período de Inscrição	25/02 a 28/03/2025
Fase 1 - Análise curricular	31/03 a 11/04/2025
Fase 2 - Avaliação de requisitos de elegibilidade	11/04 a 18/04/2025
Divulgação do Resultado Parcial	21/04/2025
Interposição de Recursos	22 a 23/04/2025
Fase 3 – Entrevista comportamental e técnica	30/04 a 16/05/2025
Resultado Final	até 06/06/2025

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os casos omissos deste regulamento serão submetidos ao Conselho de Administração para apreciação e deliberação.